

contribuir
anutenção
do PEAs
execução
avaliações

que nos invade a alma.
Mas fica aqui o nosso
O nosso
Gostaríamos, se possível, por ocasião da inauguração da pavimentação asfáltica de Santa Rita do Pardo à Bataguassu, fossemos brindados com a honrosa, valiosa, e célebre presença de Vossa Excelência.
Sendô só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de mais alta estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço,

Atenciosamente.

CIMA E
NICIPAL

DECRETO Nº. 130/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA E.M.P.G. "RAIMUNDO CÂNDIDO DE ARAÚJO"
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

Rita do
ando das

ARTÍCULO 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar para o ano letivo de 1.998 da E.M.P.G. "RAIMUNDO CÂNDIDO DE ARAÚJO", da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo - MS.
ARTÍCULO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTÍCULO 3º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.997
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME

a Rita do
cheques
despesas

MISSÃO

DECRETO Nº. 131/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA E.M.R.P.G. "SANTA RITA DE CÁSSIA"
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

o, a partir

CIMA E

ARTÍCULO 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar para o ano letivo de 1.998 da E.M.R.P.G. "SANTA RITA DE CÁSSIA", da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo - MS.
ARTÍCULO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTÍCULO 3º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.997
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Rita do
ando, das

FE, para
SÔNIA

DECRETO Nº. 132/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA E.M.P.E. "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR"
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

nerada.

CIMA E

ARTÍCULO 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar para o ano letivo de 1.998 da E.M.P.E. "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR", da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo - MS.
ARTÍCULO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTÍCULO 3º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.997
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME

RIAIS

Rita do
ndo das

Senhor Secretário:
Acuso o recebimento do expediente do notável e ilustre Secretário de Estado que por três anos e meio esteve na Presidência da CESP.
O agradecimento formulado por Vossa Excelência através do expediente já mencionado, não tem razão de ser. Pelo contrário, este Prefeito e os municípios Santarritenses é que lhe devem este benefício.

a atestar
refeitura

mbro de

CIMA E

Gestos como estes do ínclito e insigne Secretário de Estado, é próprio de pessoas nobres e de tradicional fidalguia, cujas ações partem da unanimidade do seu benévolo coração. Santa Rita do Pardo é eternamente reconhecida do desempenho do então eminente Presidente da CESP, na pessoa de Vossa Excelência, que nos trouxe novo alento, perspectivas e esperança no porvir de nosso município e consequentemente de nossa gente.
Toda população santarritense aguarda ansiosamente os trabalhos a serem aqui desenvolvidos pela CESP, pois representam de fato a semente do nosso desenvolvimento

DADES

Rita do
ndo das

DECRETO Nº. 133/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA E.M.P.E. "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR"
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO, a real necessidade da Administração conhecer a situação funcional dos servidores municipais cedidos ou colocados à disposição de outros órgãos ou entidades:

CONSIDERANDO, o atual momento que todos os municípios estão vivendo, onde as dificuldades econômicas prevalecem e o inchaço das máquinas administrativas predominam.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar a Administração a real situação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores municipais cedidos a órgãos ou entidades não municipais, a se apresentarem no seu órgão de lotação original, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do servidor na data aprazada, será considerado como falta e poderá sofrer as penalidades decorrentes do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 1.997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 003/97 DE 02 DE JANEIRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS E DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº. 131/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

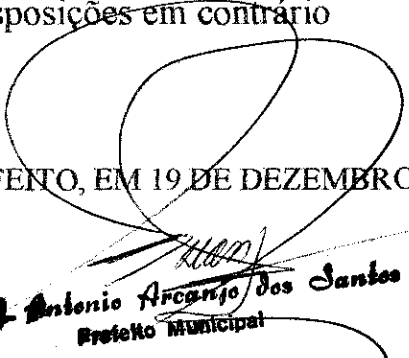
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
CALENDÁRIO ESCOLAR DA E.M.R.P.G.
"SANTA RITA DE CÁSSIA"

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

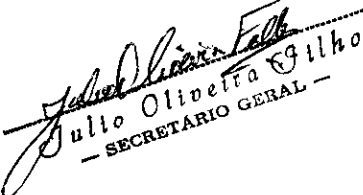
DECRETA:

- ARTIGO 1º -** Fica aprovado o Calendário Escolar para o ano letivo de 1.998 da E.M.R.P.G. "SANTA RITA DE CÁSSIA", da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 2º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.997


Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME


Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -

CALENDÁRIO ESCOLAR - 1.998 - TURNO DIURNO

ESCOLA MUNICIPAL DE 1º. GRAU "SANTA RITA DE CÁSSIA-POLO".



DIAS MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS	
Janeiro	F	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S		
Fevereiro	M	M	+	AP	AP	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	NL	L	L	S					
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	13
Abril	L	L	L	S	D	L	L	L	NL	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	17/2	
Maio	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	NL	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	19
Junho	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	21	
Julho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	NL	S	D	L	L	L	L	L	L	8/4	
Agosto	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	21	
Setembro	L	L	L	L	S	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	21	
Outubro	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	L	L	F	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	3/17	
Novembro	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	20	
Dezembro	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	12	

LEGENDA:

- M - Matrícula
- + - Início e Término do ano escolar
- * - Início e Término do ano letivo
- º - Início e Término do bimestre
- & - Reunião do Pais e Mestres
- NL - Não Letivo
- L - Letivo

- FE - Férias
- F - Feriado
- RF - Recuperação Final
- RE - Recesso Escolar
- AP - Atividades Pedagógicas

Prof.ª *Zenilda Gregório de Souza*
 Diretora
 Rect. N.º 007/97/AE/97

VISTO

22/12/97

Silvana Braga da Silveira

200